



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 43/2019

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ N°: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____ Pessoa para
contato: _____

Recebemos, por meio do acesso à página <http://www.bjperdoes.sp.gov.br/> nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

_____ Assinatura Senhor Licitante

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações para E-MAIL: licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br e licitacao2@bjperdoes.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°68/2019

EDITAL n°: 49/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019.

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O Município de Bom Jesus dos Perdões/SP torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, n° 43/2019, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos serviços descritos no ANEXO 01, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3083/2019**, Licitação que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de Setembro de 2019, às 10:h00min hora.

LOCAL: Sala de Licitações, situada na Rua São Geraldo, n° 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Informações referentes a este Pregão serão fornecidas pelo Setor de Licitação citação, sito à Rua São Geraldo, n° 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, nos dias úteis das 09 h às 16 h, ou pelo fone: (11) 4012-1000 ramal 2019. O edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitação, no endereço acima, nos dias úteis das 09 h às 16h, ou via internet por meio do site www.bjperdoes.sp.gov.br, no link empresas - pregão presencial.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital e do Termo de Referência constante do anexo VII, qual faz parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade especializada e pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Presencial nº 43/2019, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

2.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP;

2.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e

2.3.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

3 - DO CREDENCIAMENTO (Anexo I)

3.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, acompanhado de os documentos exigidos no item 4.2 deste edital.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

3.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata os itens 4, 5 e 6, deste edital.

4.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

4.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constantes no item 4.2. O representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

4.2.1.1. Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 3.3.;

4.2.1.2. Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**);

4.2.1.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**);

4.2.1.4. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.3. A não entrega da documentação exigida no item 4.2.1 deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4. Os envelopes “Propostas” e “Documentação” deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA: ___/___/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA: ___/___/2019

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

4.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.8. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro – CEP 12.955-000 – Bom Jesus dos Perdões- Estado de São Paulo, até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame.

4.9. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

4.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, como forma de propostas de preço.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA” (Envelope 1)

5.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII, com valor MÍNIMO de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).**

5.1.2. Apresentar o item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

5.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

5.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

5.1.5. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

5.1.6. O pagamento da receita decorrente da presente licitação será efetuado conforme item 11 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

5.1.7. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 5.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

5.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

5.8. O edital completo poderá ser adquirido pelo site: <http://www.bjperdoes.sp.gov.br>. Link empresas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

6.1. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (art. 28 da lei nº 8.666/93, com redação dada pela lei nº 12.440 de 2011):

6.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa, Cartão **CNPJ**;

6.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;

6.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;

6.1.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da lei nº 8.666/93):

6.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

6.3. Declarações relativas à habilitação:

6.3.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital e seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **(ANEXO IV)**;

6.3.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: **(ANEXO V)**;

6.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO VI)**.

6.4. Documentação relativa à qualificação técnica (art.30 da lei nº 8.666/93):

6.4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.5. Demais informações:

6.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2. Os documentos apresentados poderão ser em nome da matriz ou filial da licitante.

6.5.3. Os documentos não originais, apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet por meio de sites oficiais serão considerados inválidos.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes por meio do Credenciamento.

7.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4.2.1.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

7.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **maior preço GLOBAL** do objeto deste edital.

7.7. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

7.8. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

7.9. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

7.10. Etapa de Classificação de Preços:

7.10.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes, obedecendo à ordem crescente de protocolo.

7.10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.10.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o acréscimo mínimo entre os lances de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.11. A classificação se dará pela proposta de maior preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à ao maior preço ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais, em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, cuja adaptação para o percentual em relação ao maior preço se faz necessário, face ao objeto da licitação, por analogia ao prescrito no dispositivo legal citado.

7.12. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

7.13. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da maior proposta escrita ofertada.

7.14. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir das propostas escritas classificadas como maior preço, prosseguindo sequencialmente, partindo sempre da menor.

7.15. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço por item.

7.16. A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

7.17. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a melhor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à melhora do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.19. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

7.20. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão Presencial nº 43/2019.

7.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.

7.22. Será desclassificada a proposta que não contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital;

7.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

8.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

8.1.2. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.

8.1.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.1.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 8.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.1.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação:

8.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10, deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 (§ 1º do art43), caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos, ao final da sessão.

8.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo, CEP. 12.955-000, no setor de Licitações e Contratos;

9.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

10 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas por meio de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

10.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

10.3. O prazo estipulado no item 10.2., poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **60 (sessenta) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

10.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA pagará **em PARCELA ÚNICA e em até 30 (trinta) dias contados** da assinatura contratual, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais previstas neste instrumento.

11.1.1. O prazo que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa formal da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

11.2. No preço proposto deverá estar incluso todas as despesas direta e indireta, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas de mão de obra, equipamentos e outros incidentes.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

12.1.1. Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

12.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do presente certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

12.1.4. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo, **se couber**.

12.1.5. Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar o serviço prestado em desacordo com apresentado na proposta.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

12.2.1. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste certame.

12.2.2. Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.2.3. Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizadas pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.2.4. Por meio do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do presente certame se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor contratado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;

13.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco)** anos; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos de até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou sem a formalização prevista no item anterior.

14.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 16.6 e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

15.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

15.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Presencial nº 43/2019, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo.

15.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

15.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.bjperdoes.sp.gov.br>.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I Minuta credenciamento.

ANEXO II Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.

ANEXO III Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO IV Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.

ANEXO V Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.

ANEXO VI Declaração de fatos supervenientes.

ANEXO VII Termo de referência.

ANEXO VIII Modelo de proposta.

ANEXO IX Minuta contrato.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de agosto de 2019

SERGIO FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial Nº 43/2019.

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura (carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE
HABILITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) doRG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste Pregão Presencial nº 43/2019 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital e seus Anexos em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura (Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

MODALIDADE REGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Presencial nº 43/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura (carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO
TEOR DO EDITAL**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição
Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e de seus Anexos, ressalvado o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura (carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura (carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ _____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura (carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame **OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de disponibilizar serviços bancários indispensáveis ao pagamento da folha dos servidores municipais ativos do Município de Bom Jesus dos Perdões, por meio de crédito em conta bancária, devido à inviabilidade do pagamento de forma administrativa (dinheiro/cheque).

3. DESCRIÇÃO:

3.1. A folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões está representada na tabela: 1.1 – Pirâmide Servidores Salário Contratual, conforme abaixo:

| Tabela 1.1 | |
|---------------------------------|-----------------------------|
| VALOR SALÁRIO CONTRATUAL | NÚMERO DE EMPREGADOS |
| De R\$ 0,01 até 1.000,00 | 90 |
| De R\$ 1.000,01 até 1.500,00 | 200 |
| De R\$ 1.500,01 até 2.000,00 | 81 |
| De R\$ 2.000,01 até 2.500,00 | 142 |
| De R\$ 2.500,01 até 3.000,00 | 57 |
| De R\$ 3.000,01 até 3.500,00 | 67 |
| De R\$ 3.500,01 até 4.000,00 | 64 |
| De R\$ 4.000,01 até 4.500,00 | 02 |
| De R\$ 4.500,01 até 5.000,00 | 09 |
| De R\$ 5.000,01 até 5.500,00 | 06 |
| De R\$ 5.500,01 até 6.000,00 | 04 |
| De R\$ 6.000,01 até 6.500,00 | 02 |
| De R\$ 6.500,01 até 7.000,00 | 20 |
| De R\$ 7.000,01 até 7.500,00 | 03 |
| De R\$ 7.500,01 até 8.000,00 | 01 |
| De R\$ 8.000,01 até 8.500,00 | 01 |
| De R\$ 8.500,01 até 9.000,00 | 0 |
| De R\$ 9.000,01 até 9.500,00 | 0 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

| | |
|-------------------------------|------------|
| De R\$ 9.500,01 até 10.000,00 | 0 |
| Acima de R\$ 10.000,01 | 09 |
| TOTAL | 758 |

3.2. A folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, de janeiro de 2019 totalizou um valor bruto de R\$ 2.866.450,90 (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos), e líquido de R\$ 1.223.869,27 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) para um total de 758 (setecentos e cinquenta e oito) funcionários, sendo 667 (seiscentos e sessenta e sete) servidores ativos, 26 (vinte e seis) designados/comissionados e 65 (sessenta e cinco) estagiários.

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato, sendo que, a PREFEITURA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, encaminhará a CONTRATADA, em meio digital, os dados, dos servidores/funcionários, necessários à abertura das contas-salário;

4.1.1. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 4.1. no caso de culpa exclusiva da PREFEITURA que impeça totalmente o início dos serviços pela Contratada e/ou mediante protocolo de justificativa da CONTRATADA e desde que deferida pelo Chefe do Poder Executivo;

4.2. A instituição financeira vencedora desta licitação deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de contas-salário para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

a) Realizar o cruzamento dos CPF's informados pela PREFEITURA com os de seus correntistas a fim de se evitar duplicidade de contas;

b) Encaminhar para a área de Recursos Humanos impreterivelmente até em 30 (trinta) dias após o recebimento dos dados citados no item 4.1.; a listagem eletrônica informando o número da conta-salário e a agência para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários.

4.2.1 Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas-salário, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão ser informados aos beneficiários do contrato;

4.2.2. Promover a abertura de contas, dos servidores municipais, no Pregão Presencial nº 43/2019, contas-salário efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário);

4.3. Esgotando se o prazo para iniciar a prestação dos serviços, e/ou até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas-salário, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela PREFEITURA, por meio de arquivo eletrônico;

4.3.1. É vedado à CONTRATADA recusar a abertura de conta-salário em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

4.3.1. Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta-salário em nome de algum beneficiário, o banco deverá comunicar o fato à prefeitura municipal e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos;

4.4. Nos casos de PENSÃO ALIMENTÍCIA, caberá à instituição financeira vencedora desta licitação, providenciar o repasse dos valores, SEM ÔNUS, para a instituição indicada na sentença judicial;

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, bem como qualquer outra tarifa de manutenção de conta para o servidor municipal;

4.5.1. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a prefeitura municipal antes de entrar em vigor;

4.6. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 60.435/2014, com taxas de juros reduzidas;

4.6.1. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias à prefeitura municipal;

4.7. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;

4.8. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela prefeitura municipal;

4.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

4.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela prefeitura municipal, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

4.12. A CONTRATADA deve assegurar, sem ônus para o contratante, seus servidores ativos a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

4.13. A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à PREFEITURA a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após o seu recebimento;

4.13.1. No caso de haver alguma inconsistência, a PREFEITURA emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores/funcionários até em 1 (um) dia útil para a CONTRATADA, na forma do item 4.13.;

4.14. A CONTRATADA disponibilizará, quando solicitada, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela PREFEITURA, com relação aos valores pagos aos servidores/funcionários.

4.15. Isentar a PREFEITURA de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados objeto do contrato;

4.16. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços;

4.17. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.18. O preço total ofertado pela CONTRATADA deverá ser pago **em PARCELA ÚNICA e em até 30 (trinta) dias contados** da assinatura contratual;

4.18.1. O prazo que trata o item 4.18., poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante protocolo de justificativa da CONTRATADA e desde que deferida pelo Chefe do Poder Executivo;

4.19. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, as instituições financeiras deverão observar e ofertar propostas com valores superiores ao valor mínimo de **R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**;

4.20. O CONTRATADO deverá possuir agência no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, para atendimento dos servidores públicos municipais. Caso não possua, o prazo máximo para a sua instalação será de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato;

4.21. Deverá possuir caixas eletrônicos em quantidade suficiente para atender a quantidade de servidores objeto desta licitação, não podendo ser inferior a 03 (três) unidades;

4.20.2. Caso não exista ao menos 3 (três) caixas eletrônicos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação dos equipamentos em número mínimo exigido no item anterior.

4.20.1 - A CONTRATADA vencedora não receberá, em hipótese alguma, qualquer remuneração oriunda dos cofres do Município de Bom Jesus dos Perdões pelos serviços prestados, a título de serviços bancários correlatos ao mesmo, como: extratos diários, informações de saldos, fornecimento de relatórios e outros;

4.22. O pagamento dos servidores ativos, inclusive 13 (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela PREFEITURA MUNICIPAL, a qual determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, da seguinte maneira: D-1 = data para ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

repassado o arquivo D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a CONTRATADA. D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. **O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24 h de D 0;**

4.23. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e qualquer título, sem prévia autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional ou valores remunerados dos servidores públicos municipais.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses contados a partir a data de assinatura do presente instrumento contratual.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De imediato a partir da assinatura contratual.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. Na agência da CONTRATADA localizada no Município de Bom Jesus dos Perdões - SP.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da lei federal nº 8.666/93 atualizada.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Em **PARCELA ÚNICA e em até 30 (trinta) dias contados** da assinatura contratual, na seguinte conta:

9.1.1. Caixa Econômica Federal 104

9.1.2. Agência: 2777 - Operação: 006 - Conta-Corrente: 00002011 - 7.

9.2. No preço proposto deverá estar incluso todas as despesas direta e indireta, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas de mão de obra, equipamentos e outros incidentes.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de agosto de 2019.

SILVIO ANASTACIO DA SILVA

Secretário de Finanças

MARCOS GALVEZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

Secretário de Administração

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos nossa proposta para a **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**, de acordo com as especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital e do Termo de Referência constante do anexo VII, qual faz parte integrante deste edital, descritos abaixo objeto da presente licitação, Pregão Presencial nº 43/2019, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

VALOR GLOBAL R\$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco reais).

No preço proposto está incluso todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas de mão de obra, equipamentos e outros incidentes.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: Conforme item 9. do ANEXO VII do presente certame.

Prazo de garantia do objeto: Conforme item 8. do ANEXO VII do presente certame.

Nome do responsável pela assinatura do Contrato:

_____ portador do RG nº _____ e

CPF nº _____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil:

_____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial:

_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado

_____.

Local e data, _____ de _____ 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência., de acordo com as especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital e do Termo de Referência constante do anexo VII, qual faz parte integrante deste edital.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019, nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**MAIOR PREÇO GLOBAL**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento **OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.** de acordo com as especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital e do Termo de Referência constante do anexo VII, qual faz parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;

IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas.

V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar o serviço prestado em desacordo com apresentado na proposta.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.

II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV por meio do GESTOR, o contratante dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA - 3- DO PAGAMENTO

3.1. Pela exclusividade na prestação destes serviços, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE, pela exclusividade dos serviços, o valor global de **R\$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco reais)**, em **PARCELA ÚNICA e em até 30 (trinta) dias contados** da data da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas direta e indireta, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas de mão de obra, equipamentos e outros incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - 4 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

4.1. O preço proposto será fixo e irrevogável durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - 5- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **60 (sessenta) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - 6- DAS PENALIDADES:

6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor previsto no item 3.1..

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA 7- DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA OITAVA - 8- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em decorrência da variação do número dos funcionários municipais.

CLÁUSULA NONA 9- DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato conforme disposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA 10 – DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o gestor indicado pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DOS ANEXOS AO CONTRATO

11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

- A) Edital;
- B) Anexo VII - Termo de Referência;
- C) Anexo VIII - Modelo de Proposta;
- D) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12- DO FORO

12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 - Fone: (11) 4012-1000

MARCOS GALVEZ

Secretário de Administração

SILVIO ANASTACIO DA SILVA

Secretário de Finanças

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____